O CONTRATO DE NAMORO E SEUS REFLEXOS NO DIREITO DE FAMÍLIA BRASILEIRO

Fabrício Alexandre Marques Leitão[1]; Alarico Marques Pereira[2]

RESUMO: **Tema**: O contrato de namoro surgiu como uma alternativa utilizada por casais que desejam formalizar a relação afetiva sem que ela seja reconhecida juridicamente como união estável. Com as transformações ocorridas no direito de família brasileiro, aumentaram os debates acerca da validade desse instrumento e de seus efeitos perante o ordenamento jurídico. Embora o contrato de namoro tenha como finalidade afastar consequências patrimoniais típicas da união estável, os tribunais brasileiros costumam analisar a realidade prática da relação, observando elementos como convivência pública, continuidade e intenção de constituir família. O estudo discute os desafios jurídicos relacionados ao contrato de namoro e sua distinção em relação à união estável no direito brasileiro contemporâneo. **Justificativa:** A discussão sobre o contrato de namoro possui relevância devido ao crescimento das relações afetivas contemporâneas e à necessidade de delimitação entre namoro e união estável. Muitas pessoas recorrem a esse instrumento com o objetivo de evitar efeitos patrimoniais e obrigações decorrentes do reconhecimento de entidade familiar. Contudo, a ausência de regulamentação específica gera insegurança jurídica e debates doutrinários acerca de sua validade. Dessa forma, analisar esse instituto contribui para compreender os limites da autonomia privada nas relações afetivas. **Objetivo:** O presente trabalho tem como finalidade compreender o contrato de namoro no contexto do direito de família brasileiro, examinando suas características, sua validade jurídica e as diferenças existentes entre namoro e união estável. Busca-se demonstrar como o Poder Judiciário interpreta essas relações afetivas diante dos princípios constitucionais e da realidade fática apresentada pelas partes. **Metodologia:** A pesquisa foi desenvolvida com base no método bibliográfico e qualitativo, utilizando doutrinas, artigos científicos, legislação civil,

[1] Acadêmica do 7º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: fabrici0.07@icloud.com
[2] Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: Prof.alaricomp@gmail.com

decisões judiciais e estudos relacionados ao direito de família. Também foram analisados entendimentos jurisprudenciais acerca da aplicação do princípio da primazia da realidade nas relações afetivas. **Resultados:** Observou-se que o contrato de namoro ainda enfrenta controvérsias no ordenamento jurídico brasileiro, principalmente porque a simples existência do documento não impede o reconhecimento da união estável quando estiverem presentes seus requisitos legais. Identificou-se que os tribunais valorizam os fatos concretos da convivência afetiva, priorizando a realidade da relação em vez da manifestação contratual isolada das partes. Além disso, verificou-se que o tema continua em constante discussão doutrinária e jurisprudencial. **Conclusões:** Conclui-se que o contrato de namoro possui importância no debate contemporâneo do direito de família, especialmente em razão das mudanças sociais e da ampliação das relações afetivas modernas. Entretanto, sua eficácia encontra limites na proteção da dignidade humana, da boa-fé e da realidade dos vínculos familiares. Assim, a análise judicial das relações afetivas continua sendo fundamental para distinguir namoro e união estável no direito brasileiro.

Palavras-chave: Contrato de Namoro. União Estável. Direito de Família. Relações Afetivas. Autonomia Privada. Boa-fé.